



Prefeitura Municipal de Jesuânia/MG

CNPJ 18.188.277/0001-78

Lei Complementar nº 1642 / 2025

"Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar 1.219/2007 alterada pela Lei 1362 de 25 janeiro de 2013, e Lei Complementar 1.351 de 27 de julho de 2012 e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Jesuânia/MG, Minas Gerais, por meio de seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Alterado o Anexo I - A da Lei nº 1.362 de 25 de janeiro de 2013, que passa a ter as seguintes alterações:

ANEXO I - A

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO DO CARGO	NÚMERO DE CARGOS	SIMBOLO DE VENCIMENTO
Diretor Municipal de Assistência Social	DMAS	01	CC-XII
Diretor Municipal de Cultura, Lazer e Turismo	DMCLT	01	CC-XII

Art. 2º. – Fica criada a seguinte vaga no Anexo II da Lei 1219/2007, que passa a ter as seguintes alterações:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO DO CARGO	NÚMERO DE VAGAS
Assistente Social	AS	02

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém

Jesuânia, 11 de junho de 2025.


Luiz Fernando Noronha Pereira
Prefeito Municipal

Rua José Dias de Castro, 81 tel.(35) 3273-1224
37.485-000 - JESUÂNIA-MG